

Termo de Referência

1. Definição do objeto

1.1 Contratações de apresentação artística por "Inexigibilidade de Licitação" (Lei 14.133/21, art. 74, inciso II) para compor a Programação Artística e Cultural da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo e do **46º Recreio nas Férias – Edição Jul/2025**, em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação - SME nº 41 de 16 dezembro de 2024.

1.2 Contratações por "Inexigibilidade de Licitação" (Lei 14.133/21, art. 74, inciso II), pela **Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024**, que "dispõe sobre a contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada", da apresentação **Uma Faxina Mágica**, pela empresa **Dente de Leão Cultural Ltda**, CNPJ: **17.794.435/0001-58**, representada neste ato por **Nayara Dias**, conforme segue:

ESPETÁCULO:		Uma Faxina Mágica				
GRUPO:		Dente de Leão Cultural				
	DRE	TIPO	POLO	DATA	HORÁRIO	VALOR POR APRESENTAÇÃO
1	PJ	CECI	JARAGUÁ	07/07	14H	R\$ 4.500,00
2	IP	CEU	VILA ALPINA	08/07	10H	R\$ 4.500,00
3	PE	CEU	CARRÃO	08/07	14H	R\$ 4.500,00
4	CL	CEU	CAPÃO REDONDO	10/07	14H	R\$ 4.500,00
5	IQ	CEU	JOSÉ BONIFÁCIO	11/07	10H	R\$ 4.500,00
6	G	CEU	JAMBEIRO	11/07	14H	R\$ 4.500,00
7	G	CEU	LAJEADO	14/07	10H	R\$ 4.500,00
8	G	CEU	INÁCIO MONTEIRO	14/07	14H	R\$ 4.500,00
9	MP	CEU	VILA CURUÇÁ	15/07	10H	R\$ 4.500,00
10	MP	CEU	SÃO MIGUEL	15/07	14H	R\$ 4.500,00
11	SM	CEU	SÃO MATEUS	16/07	10H	R\$ 4.500,00
12	SM	CEU	ALTO ALEGRE	16/07	14H	R\$ 4.500,00
NÚMERO DE APRESENTAÇÕES:				12	VALOR TOTAL:	R\$ 54.000,00

1.3 A apresentação será realizada em conformidade com o cronograma acima.

2. Fundamentação da contratação

A contratação faz-se necessária ao considerar, dentre as atribuições da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU, da Secretaria Municipal de Educação – SME, os seguintes pontos:

- 2.1 Formular, implementar, acompanhar e avaliar programas e projetos de cidadania cultural;
- 2.2 Promover ações que ampliem a visibilidade das linguagens culturais periféricas, segundo o Decreto nº 59.660/2020;
- 2.3 Compor a programação do **46º Recreio nas Férias – Edição Jul/2025**, programa instituído pela Lei Municipal nº 10.949/1991, regulamentado pelos Decretos nº 29.883/1991, nº 31.827/92 e nº 40.704/2001, que tem como objetivo promover o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, proporcionando vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como partes integrantes do processo de aprendizagem e oportunizando atividades diferenciadas em tempodiferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs, CEIs, CECIS, UEs e outros equipamentos educativos da Cidade de São Paulo.

3. Descrição da solução

- 3.1 Para suprir a demanda do Programa com a contratação de apresentações artísticas de múltiplas linguagens para compor a programação do **46º Recreio nas Férias – Edição Jul/2025**, devem ser contratadas **399** apresentações artísticas/culturais.
- 3.2 As apresentações artísticas desta contratação serão realizadas conforme cronograma demonstrado na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, em dias e locais de acordo com o referido.
- 3.3 Reservamo-nos o direito de ajustar o cronograma ou cancelar apresentações conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino (RME).

4. Requisitos da contratação

- 4.1 A presente contratação se dará conforme descrição do objeto constante no item 1 deste Termo de Referência, e que cumpram as seguintes obrigações:
 - 4.1.1 Que o artista/grupo da apresentação cultural **Uma Faxina Mágica** não preencham os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada, enquadrando-se na **Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024**, e que possuam discurso alinhado com as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, bem como atendam as especificidades da RMESP e do **46º Recreio nas Férias – Edição de Jul/2025**;
- 4.2 Que a contratada apresente as certidões negativas de débitos solicitadas, mantendo durante a contratação sua situação regularizada;
- 4.3 Que seja emitido parecer favorável à contratação, conforme disposto na **Portaria SME Nº 5.575, de 21 de Maio de 2025**, que constitui Comissão para avaliar, selecionar e indicar espetáculos, projetos culturais e/ou artísticos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 3 (três) meses, contado da data de sua assinatura, compreendendo os dias indicados no cronograma em item 1.2, prorrogável nos moldes previstos pela Lei 14.133/2021.

5.2 O presente contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o advento do termo final do prazo de vigência ou com o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.

5.3 Para execução do presente contrato deverão ser observadas as especificações contidas na **Ficha Técnica do Evento** (Anexo I) da CONTRATADA, que ocorrerá no formato presencial e tem como finalidade proporcionar o contato com múltiplas expressões culturais, bem como a fruição poética e de entretenimento do público-alvo do Programa.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A atividade desenvolvida será acompanhada pela SME/COCEU/NTAA;

6.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância das cláusulas contratuais;

6.3 O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é(são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária à qual pertence(m) a(s) dotação(ões) a ser(em) oneradas(s) por este contrato;

6.4 Ficam designadas fiscais do contrato o servidor **Carlos Renato Asakawa Novais, RF:792.267.1** e seu suplente **Thiago Pacheco, RF: 849.207.7**, com fundamento legal na Portaria SF 275/2024, no artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo 121 do Decreto 62.100/22.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A comprovação do desenvolvimento das atividades propostas se dará através de "Carta/atesto a contento", certificando a execução do evento conforme acordado, emitidas pelos equipamentos nos quais ocorrerão as apresentações artísticas/culturais, e que deverá ser datado, carimbado e assinado.

7.2 Condições de pagamento:

- Sobre o valor a ser recebido incidirão descontos previstos em Lei;
- O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas com Pagamentos de Direitos Autorais, alimentação, transportes, materiais diversos e equipamentos complementares, direta e indiretamente envolvidos, incluindo equipamentos de som e iluminação caso necessários, não sendo devido nenhum outro valor à CONTRATADA;

7.3 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fatura ou Nota Fiscal — Fatura;
- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- Certidão Negativa junto ao Cadastro Informativo Municipal — CADIN Municipal;
- Cópia atualizada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União — CND;

- Cópia atualizada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS — RF;
- Cópia do Cadastro de Contribuintes Mobiliários — CCM;
- Certidão de Tributos Mobiliários — CTM regular.
- Certidão de regularidade no CADIN estadual;
- Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios — CPOM, somente para as Pessoas Jurídicas pertencentes a outro município;

7.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal e das documentações listadas no item 7.3, devidamente regularizadas e com validade vigente;

7.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, de titularidade da CONTRATADA, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010;

7.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Produtores/artistas/coletivos que tenham representação exclusiva de empresa e correspondam ao contido na **Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024**, que “dispõe sobre a contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada”;

8.2 Discurso alinhado com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo;

8.3 Atendimento dos critérios estabelecidos pela Portaria SME Nº 5.575, de 21 de Maio de 2025, que constitui Comissão para avaliar, selecionar e indicar espetáculos, projetos culturais e/ou artísticos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.000,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, sendo **12 (doze)** apresentações no valor unitário de **R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhnetos reais)**;

9.2 Esse montante tem como base os valores fixos na tabela constante na Portaria nº 32/SMC-G, conforme previsto pela Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação deverão onerar a dotação:
16.10.12.368.3010.4.303.33903900.00.1.500.9001.0

11. Obrigações do contratante e contratado

11.1 Das obrigações da CONTRATADA:

- Garantir a qualidade da apresentação a ser realizada na modalidade presencial utilizando equipamento técnico adequado para a transmissão;
- Garantir a utilização dos equipamentos técnicos adequados para a apresentação, tais como equipamentos de som e iluminação, sem custos adicionais à Secretaria Municipal de Educação;
- Garantir a execução do repertório da atividade, considerando as especificidades do público-alvo, sua faixa-etária e a natureza predominantemente educativa vinculada aos equipamentos da Secretaria Municipal de Educação;
- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos direitos autorais;
- Comunicar de imediato, à SME/COCEU/NTAA, qualquer problema identificado para a realização das apresentações.

11.2 Das obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma estabelecida, desde que atendidas às formalidades previstas;
- Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;
- Notificar por escrito à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

12. Infrações e sanções administrativas

12.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, observando ao disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa pelas seguintes infrações:

- Pela inexecução do evento, ou ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta de apresentação, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada;
- Pelo atraso maior que 15 (quinze) minutos do início da apresentação: em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um inteiro por cento) do valor do serviço considerado, para cada 05 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos;
- No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) minutos, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.2 Na hipótese de caso fortuito ou de força maior que impeça a realização de evento, a CONTRATADA deverá comprovar o fato por meio de justificativa própria, a ser avaliada pelo fiscal do contrato. Se for o caso, havendo mútuo interesse, as partes poderão deliberar em comum acordo nova data/local para realização do evento, independentemente de aditamento próprio;

12.3 A CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 12.1, com as seguintes penalidades: advertência; impedimento de contratar; ou declaração de inidoneidade para contratar, de acordo com o artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21;

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5 Caso haja rescisão, esta atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que determina: as multas previstas nos itens acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

12.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis;

12.7 A aplicação das penalidades previstas no contrato cabe à SME, devendo a SME/COCEU/NTAA informar se a infração ocorreu por força maior, por culpa da CONTRATADA ou por fato imputável à administração, conforme o caso;

12.8 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 157 da Lei Federal no 14.133/2021, observado o prazo ali fixado.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



JUSSARA BRITO DE SOUZA
Prestador de Serviços Técnicos Educacionais

ANEXO I

Informações Técnicas do Espetáculo

ITENS	INFORMAÇÕES
Nome e telefone de contato do responsável da produção :	Nayara Tosi Dias (Produção) (11)95210-7606 nayara@dentedeleaocultural.com.br
Nome do espetáculo/atividade:	Uma Faxina Mágica
Faixa etária recomendada:	Livre
Duração (em minutos) do espetáculo:	60 minutos
Haverá bate-papo para o público após o espetáculo?	Não
Elenco (escrever o nome completo e CPF de cada artista que estará em cena/atuação)	Cleiton José da Rocha Vanderlei (Doug Style) CPF 330.755.058-62
Quantidade numérica total de pessoas na equipe (incluindo os artistas acima e a equipe técnica/de produção)	3 pessoas 1 artista + 1 técnico + 1 produção
Tempo para montagem	1h
Tempo para desmontagem	1h

